

Resolução Nº 004 de 25 de abril de 2019 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre aprovar a aplicação de recurso de Emenda Parlamentar Federal proposta de Nº 36000.250878/2019-00 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- III. **Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012**, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
- IV. **Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013**, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- V. **A Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013** que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
- VI. **Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016**, Redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos; unifica o repasse do incentivo financeiro de custeio por meio do Piso Variável da Atenção Básica (PAB Variável); e redefine os critérios de similaridade entre Programas em desenvolvimento no Distrito Federal e nos Municípios e o Programa Academia da Saúde;
- VII. **Lei 13.707, de 14 de agosto de 2018**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.
- VIII. **Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- IX. **Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às

urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

- X. **Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e
- XI. **Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017**, que altera a Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- XII. **Portaria GM/MS Nº 395, de 14 de março de 2019**, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;
- XIII. **Portaria Interministerial Nº 78, de 26 de fevereiro de 2019**, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como sobre procedimentos e prazos para a superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no art. 166, §§ 9º a 18, da Constituição Federal;
- XIV. **Resolução CMS/VB Nº 028 de 20 de março de 2019**, que aprova Emenda parlamentar Federal, concedidos a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação de recurso de Emenda Parlamentar Federal proposta de Nº 36000.250878/2019-00 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 25 de abril de 2019.


ILDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora em Substituição da
CIR/Sudoeste Matogrossense


VALMOR DE OLIVEIRA
Vice Regional do COSEMS/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<< BERÇO DO ESTADO >>

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO/ 028/2019/CMS.

Aprovação da Emenda
parlamentar Federal, concedidos a
Secretaria Municipal de Saúde de
Vila bela da Ss. Trindade/ MT

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar Emenda Nº: 360002508782/01-900- Valor R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) – INDICAÇÃO : NILSON LEITAO 19360009 1030120152E890051 E FABIO GARCIA 31010004 1030120152E890051 – Incremento PAB, Manutenção de Unidade de Saúde.
- **Art. 2º** Aprovar Proposta Nº: 115403490001/19001 - Valor R\$ 299.990,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais) – WELLINGTON FAGUNDES – Emenda Nº 38050001 – Reforma da Unidade de Saúde da Família I. CNES: 2615495

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de Março de 2019.



José Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO

PROPOSTA Nº 1030120152E890051

PORTARIA GM/MS Nº 395 DE 14/03/2019.

Aplicação da Emenda:

1. DADOS DA UNIDADE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Tipo de Unidade:
CNPJ: 11540349/000132
Endereço: TRAVESSA DO PALACIO S/N, CENTRO

2. OBJETO DA PROPOSTA:

Objeto: CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO BASICA (PAB)	
Ações: APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
Emenda Parlamentar Nº 29360000 E 31010004	Valor: R\$ 350.000,00
UNIDADE(S) BENEFICIADA(S):	CNES:6075614

3.JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

FAZ SE NECESSARIO ESTE INCREMENTO PAB ,PARA CUSTEAR AS AÇÕES DA ATENCAO BASICA,HAJA VISTA QUE A MANUTENÇÃO DE UMA UBS CUSTA MAIS DO QUE SE ARRECADA DO MINISTERIO DA SAUDE, SENDO INSUFICIENTE PARA DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVAS.

4.PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS

UNIDADE :			
Especificação da(s) Despesa(s)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		R\$100.000,00	R\$100.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		R\$50.000,00	R\$50.000,00

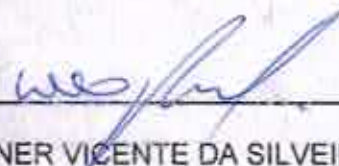
Caso a emenda beneficie mais de uma unidade fazer planilha Individual para cada unidade.

5.RESUMO DA PROPOSTA POR ELEMENTO DE DESPESA

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
256	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
260	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	R\$ 50.000,00
269	MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
217	MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00

6. ASSINATURAS

Local e Data: 21/03/2019


WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal


DAIANA FERNANDA MARIM MACEDO

Secretária Municipal de Saúde